DETRAN-RN
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Av. Perimetral Leste, 113, - Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59071-445
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.detran.rn.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02910032.001410/2026-83

Setor Requisitante: Núcleo da Lei Seca – DETRAN/RN
Documento de Referência: Termo de Referência – SEI nº 44056702

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Núcleo da Lei Seca do DETRAN/RN, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Tabela 01 – Especificações e quantitativos

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade
01	420804	**SACO ZIP – BOLSA ZIP**, medidas 28 cm x 20 cm, nº 9, destinado ao acondicionamento de materiais e documentos.	Unidade	2.000
02	304593	**BOBINA TÉRMICA 80 mm x 30 m**, caixa contendo 30 unidades cada.	Caixa	12

1.2. Em relação ao item 02, a quantidade total estimada corresponde a 12 caixas de bobinas térmicas 80 mm x 30 m, contendo 30 unidades cada, totalizando **360 bobinas térmicas**.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, por se tratar de materiais de consumo necessários à execução de atividades administrativas e operacionais ordinárias do Núcleo da Lei Seca.

1.4. Os bens são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis à natureza do fornecimento.

1.6. O fornecimento dos bens será destinado ao atendimento das demandas operacionais do Núcleo da Lei Seca, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de materiais de consumo destinados ao suporte das atividades operacionais desenvolvidas pelo Núcleo da Lei Seca do DETRAN/RN, especialmente no apoio às ações de fiscalização, acondicionamento, preservação e organização de documentos, materiais e insumos utilizados durante as operações.

2.2. A aquisição dos itens solicitados mostra-se necessária para garantir melhores condições de execução das ações fiscalizatórias desenvolvidas pelo Núcleo da Lei Seca, contribuindo para a eficiência administrativa, segurança dos procedimentos e adequado funcionamento das atividades de campo.

2.3. Os **sacos ZIP – bolsa ZIP** serão utilizados para acondicionamento, preservação, separação e organização de materiais e documentos durante as ações de fiscalização, contribuindo para a guarda adequada dos elementos utilizados nas rotinas operacionais.

2.4. As **bobinas térmicas 80 mm x 30 m** serão utilizadas em equipamentos destinados à impressão de comprovantes, registros e demais documentos necessários às atividades desenvolvidas nas operações da Lei Seca.

2.5. A ausência dos referidos materiais poderá comprometer a organização, o controle, a eficiência e a continuidade das atividades desempenhadas pelo Núcleo da Lei Seca, impactando diretamente a execução das ações de fiscalização de trânsito e segurança viária.

2.6. O presente Termo de Referência constitui a reformulação do documento originalmente elaborado sob o SEI nº **44056702**, em atendimento ao Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL (SEI nº **44601030**) e ao Despacho da Procuradoria Jurídica – PROJU (SEI nº **44688113**).

2.7. Conforme informado pela CPL, o item **etiqueta adesiva** já se encontra contemplado na relação de bens destinados à licitação (SEI nº **44570874**), no âmbito do Processo nº **02910023.000396/2026-18**, cuja sessão pública do pregão está agendada para o dia 22 de outubro de 2026.

2.8. Dessa forma, visando evitar duplicidade de contratação e assegurar a aplicação racional dos recursos públicos, o referido item foi excluído do presente procedimento, permanecendo exclusivamente os materiais não contemplados na mencionada licitação.

2.9. Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, uma vez que busca assegurar o regular abastecimento de materiais essenciais ao desempenho das atividades institucionais do

DETRAN/RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Núcleo da Lei Seca do DETRAN/RN, abrangendo exclusivamente sacos ZIP – bolsa ZIP e bobinas térmicas.

3.2. Os materiais a serem adquiridos possuem natureza comum, padronizada e disponibilidade no mercado, permitindo a definição objetiva de especificações, unidades de fornecimento, quantidades e critérios de aceitação.

3.3. O fornecimento deverá ocorrer após a conclusão do procedimento de contratação e emissão da respectiva autorização, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária.

3.4. A contratada deverá entregar os materiais nas especificações e quantidades contratadas, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, desconformidades ou incompatibilidades com a finalidade operacional.

3.5. O recebimento dos materiais deverá ser realizado pela unidade competente, mediante conferência da quantidade, especificação, integridade e adequação dos itens ao objeto contratado.

3.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao DETRAN/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas boas práticas de consumo racional, redução de desperdícios, utilização de embalagens adequadas e destinação ambientalmente correta dos resíduos decorrentes do fornecimento.

4.1.2. Sempre que possível, a contratada deverá priorizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental, sem prejuízo da preservação da integridade dos materiais.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, característica exclusiva ou modelo específico que restrinja indevidamente a competitividade, devendo ser observadas as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda.

4.2.2. A Administração não vedará o fornecimento de qualquer marca, desde que os produtos atendam integralmente às especificações, quantidades, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Exigência de amostra

4.3.1. A Administração poderá dispensar a apresentação de amostra, considerando tratar-se de materiais comuns e de especificações objetivas.

4.3.2. Caso haja dúvida quanto à compatibilidade, qualidade ou adequação de algum item ofertado, a Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, imagem, ficha do produto ou outro elemento comprobatório equivalente.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza simples, comum e de baixo risco do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e substituição dos itens fornecidos.

4.6. Garantia dos produtos

4.6.1. O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, quando incidente, sem prejuízo da obrigação de substituição de materiais entregues em desconformidade com as especificações contratadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Os bens deverão ser entregues de forma única e integral.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

DETRAN/RN – Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.071-445.

Horário de recebimento: das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de **02 dias úteis**, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais ou adequadas ao transporte e armazenamento, preservando sua integridade, identificação, quantidade e condições de uso.

5.1.5. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, tipo, unidade de fornecimento, composição da embalagem e quantidade.

5.2. Prazo de entrega

5.2.1. O prazo de entrega será de até **15 dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso definido pela Administração.

5.2.2. A Administração poderá ajustar o prazo de entrega conforme a urgência da demanda, disponibilidade orçamentária, necessidade operacional e condições de fornecimento pactuadas.

5.3. Condições específicas dos itens

5.3.1. – Saco ZIP – Bolsa ZIP

Os sacos ZIP deverão possuir medidas de **28 cm x 20 cm, nº 9**, sendo adequados ao acondicionamento, preservação e separação de materiais e documentos utilizados nas operações.

5.3.2. – Bobina térmica 80 mm x 30 m

As bobinas térmicas deverão possuir dimensões de **80 mm x 30 m**, acondicionadas em caixas com **30 unidades cada**, devendo ser compatíveis com os equipamentos de impressão utilizados nas rotinas operacionais do Núcleo da Lei Seca.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, a proposta apresentada e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o DETRAN/RN e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O DETRAN/RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em caso de atraso, desconformidade ou necessidade de substituição dos materiais.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou unidade designada pela Administração.

6.5. O fiscal ou responsável pelo acompanhamento deverá verificar se os materiais entregues atendem às especificações contratadas, conferindo quantidade, qualidade, integridade, condições de embalagem e adequação ao uso pretendido.

6.6. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização de falhas, defeitos ou desconformidades observadas.

6.7. O fiscal notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos, atrasos, entrega parcial, divergência de especificação, avarias ou quaisquer irregularidades, concedendo prazo razoável para manifestação e solução do problema.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento equivalente.

7.1.3. Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo de até **05 dias úteis**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo ou atesto detalhado.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento e pela substituição de itens com defeitos, vícios, avarias ou desconformidades.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data de emissão;

c) Dados do contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente;

d) Identificação do órgão contratante;

e) Descrição dos itens fornecidos;

f) Quantidade entregue;

g) Valor a pagar;

h) Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, instrumento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até **30 dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto no instrumento contratual ou equivalente.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor**, caso confirmados o enquadramento no limite legal vigente, a vantajosidade da contratação e a inexistência de fracionamento indevido de despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, observadas as especificações técnicas, condições de entrega, regularidade do fornecedor e atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

8.3. Caso a pesquisa de preços, a análise administrativa ou a autoridade competente indiquem inviabilidade da contratação direta, poderá ser adotado procedimento licitatório cabível, especialmente pregão eletrônico, observada a legislação vigente.

8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Previamente à contratação, a Administração verificará eventual impedimento de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais, quando aplicável.

8.5. Habilitação jurídica

8.5.1. A contratada deverá comprovar sua existência jurídica mediante apresentação dos documentos constitutivos pertinentes, conforme sua natureza empresarial, inclusive alterações ou consolidação respectiva.

8.5.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o enquadramento do fornecedor, os seguintes documentos:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** documento de autorização de funcionamento no Brasil, conforme legislação aplicável;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da respectiva unidade, com as averbações exigíveis;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação, estatuto social e documentos de registro pertinentes, conforme legislação aplicável.

8.5.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1. Para fins de habilitação, a contratada deverá apresentar, quando exigível:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso;

f) Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

g) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

h) Consulta aos cadastros de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos de controle competentes;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.7. Qualificação econômico-financeira

8.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, quando exigível, conforme legislação aplicável e avaliação da Administração.

8.8. Qualificação técnica

8.8.1. A contratada deverá demonstrar capacidade de fornecimento compatível com o objeto, especialmente quanto à disponibilidade dos itens, atendimento aos prazos de entrega e fornecimento de materiais nas especificações exigidas.

8.8.2. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, imagens, declarações ou documentos equivalentes para confirmação da compatibilidade dos materiais ofertados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.928,52 (mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme valores constantes da Pesquisa de Preços (SEI nº **44344828**), realizada pelo Setor de Compras do DETRAN/RN em 23 de setembro de 2026.

9.2. A estimativa considera exclusivamente os dois materiais remanescentes, após a exclusão do item etiqueta adesiva, conforme determinação constante nos autos.

Tabela 02 – Estimativa de preços atualizada

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Saco ZIP – Bolsa ZIP, 28 cm x 20 cm, nº 9	Unidade	2.000	R$ 0,33	R$ 660,00
02	Bobina térmica 80 mm x 30 m, caixa contendo 30 unidades	Caixa	12	R$ 105,71	R$ 1.268,52
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 1.928,52**

9.3. A nova estimativa foi obtida mediante a exclusão do valor correspondente ao item etiqueta adesiva, no montante de **R$ 1.760,16**, do valor global originalmente apurado pela Pesquisa de Preços (SEI nº 44344828), de **R$ 3.688,68**.

9.4. A contratação somente deverá prosseguir após a confirmação da regularidade da pesquisa de preços, da compatibilidade dos valores com o mercado e do enquadramento no limite legal aplicável à contratação direta por dispensa de licitação, caso essa seja a forma adotada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em dotação própria do DETRAN/RN.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser indicada pelo setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3. Deverão constar nos autos, antes da contratação, as informações relativas à ação, elemento de despesa, fonte de recursos e demais dados orçamentários necessários.

10.4. Considerando a exclusão do item etiqueta adesiva, deverá ser observada a compatibilidade da disponibilidade orçamentária com o novo valor estimado de R$ 1.928,52.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os materiais nas quantidades, especificações, unidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Entregar os produtos no prazo, local e horário definidos pela Administração;

c) Responsabilizar-se por todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento;

d) Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, danos, vícios ou desconformidades;

e) Substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração por estarem em desacordo com as especificações contratadas;

f) Comunicar formalmente qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e solicitação de prorrogação, quando cabível;

g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo DETRAN/RN;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou

falha no fornecimento;

j) Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e tributárias relacionadas à contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do DETRAN/RN:

a) Receber os materiais e verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

b) Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desconformidade;

c) Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, atrasos, irregularidades ou necessidades de substituição;

d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após a regular liquidação da despesa;

e) Indicar servidor ou unidade responsável pelo acompanhamento, recebimento e conferência dos materiais;

f) Prestar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

g) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado, a entrega de materiais em desacordo com as especificações, a não substituição de itens rejeitados ou qualquer outra falha na execução sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório ou equivalente, no contrato ou nota de empenho.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, bem como os procedimentos previstos na legislação aplicável.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação

Seq.	Servidor	Matrícula	Área
01	GÊNESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS	167550-8	Requisitante
02	MARCIO MEDEIROS DE BRITO	208137-7	Técnica
03	ALDIMAR DE MACEDO SANTOS	163794-0	Administrativa

GÊNESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS
Matrícula nº 167550-8
Área Requisitante

MARCIO MEDEIROS DE BRITO
Matrícula nº 208137-7
Área Técnica

ALDIMAR DE MACEDO SANTOS
Matrícula nº 163794-0
Área Administrativa

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **ALDIMAR DE MACEDO SANTOS**, **Subtenente da PM**, em 28/10/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MEDEIROS DE BRITO**, **3º Sargento QPPM**, em 28/10/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **GENESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS**, **1º Sargento QPPM**, em 28/10/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44869213** e o código CRC **F9B9C7AA**.

Referência: Processo nº 02910032.001410/2026-83 SEI nº 44869213